



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 085 – 13/06/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

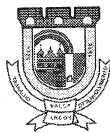
A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$266.143,91 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Subvenção a Santa Casa de Arcos
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$255.143,91
Fonte de Recursos – 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores
Valor: R\$11.000,00
Fonte de Recursos – 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Exercícios Anteriores, no valor de R\$255.143,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), bem como a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), totalizando R\$266.143,91 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo anterior são provenientes das Resoluções SES/MG nº 6.822, de 30/08/2019 e nº 7.761, de 04/10/2021, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal